

LEI Nº 2.228 DE 07 DE ABRIL DE 2017

**Institui o "JANEIRO BRANCO" no
calendário do Município de Rio
Branco e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no mês de Janeiro de cada ano como "JANEIRO BRANCO", representando a luta de conscientização em prol da saúde mental da população.

Parágrafo único. Os objetivos desta Lei é o de oferecer suporte informativo, educacional, assistencial, preventivo, avaliativo e diagnóstico à população deste Município.

Art. 2º No decorrer de todo o mês deverá ser dada ampla divulgação principalmente nos bairros, em postos de saúde e no meio estudantil, às atividades relacionadas à saúde mental; campanhas e ações que elevem e estimulem a autoestima, palestras educativas, informativas e preventivas, enfim, ações destinadas à cidadania envolvendo profissionais especializados e estudantes da área da saúde no evento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 07 de abril de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

